



**ATA Nº 4**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**(APROVAÇÃO POR MINUTA)**

**PRESIDÊNCIA:** Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

**VEREADORES PRESENTES:** Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Isménia Carvalho Landeiro Alves. -----

**FALTAS JUSTIFICADAS:** -----

**HORA DE ABERTURA:** 14H00M -----

----- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Isménia Carvalho Landeiro Alves.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificada a falta de comparência à reunião. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----



-----Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.-----

**----- (01/04) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA NOTA JUSTIFICATIVA REFERENTE AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022, DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA, ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 29º LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO: -----**

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/143, datada de 7 de fevereiro em curso, da Vereadora com Competência Delegada, Dr.ª Paula Sousa, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do artigo 29º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os mapas de pessoal constituem uma ferramenta de gestão de Recursos Humanos, nomeadamente no que se refere a uma planificação de atividades necessárias ao cumprimento da missão a que se destina a entidade. Este mapa de pessoal constitui parte integrante do Orçamento devendo todas as despesas com os respetivos Recursos Humanos estar nele previstas. -----

----- O Mapa de Pessoal foi proposto através da I-CMPV/2021/1893, no entanto, por motivo de doença prolongada de um Coveiro e de aposentação de outro Coveiro, verificou-se que era necessário reforçar os Recursos Humanos do Setor de Manutenção de Zonas Balneares, espaços ajardinados e cemitério, afeto à Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística. -----

----- De acordo com o acima descrito propõe-se a alteração do Mapa de Pessoal para 2022, conforme Mapa de Pessoal que se encontra em anexo, cumprindo-se assim com o disposto no artigo 29º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas.” -----

**----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e o), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----**

**----- (02/04) PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA (PMEPCPV) - PROPOSTA: -----**

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/215, datada de 14 de fevereiro corrente, do Vereador com Competência Delegada, Ricky Joe Baptista, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória (PMEPCPV) é um plano do tipo geral, sendo elaborado para enfrentar a generalidade das situações de risco possíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe no concelho da Praia da Vitória, em conformidade com a nova Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil aprovada através da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil, n.º 30/2015, de 7 de maio, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015; -----

----- Considerando que se pretende através do PMEPCPV uniformizar a coordenação das ações a desenvolver e a gestão de meios e recursos a mobilizar, no sentido de



prevenir, limitar os efeitos dos riscos, socorrer e assistir as pessoas em perigo, bem como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, procurando restabelecer as condições normais de vida o mais rapidamente possível;-----

----- Considerando que o Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal pela política de proteção civil, nos termos dos n.ºs 1.º e 3.º do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, é o diretor do PMEPCPV e considerando igualmente a delegação das suas competências próprias relativamente ao Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (SMPCPV) no Vereador Ricky Joe Baptista, por Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, de 15 de outubro. -----

----- Considerando que o responsável municipal pela política de proteção civil no exercício das suas funções é apoiado pelo SMPCPV e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal, conforme definido no n.º 2 do artigo 35º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; -----

----- Considerando que o PMEPCPV foi revisto pelo SMPCPV e apreciado, previamente, pelos agentes de proteção civil e entidade com assento na Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória, em conformidade com o n.º 6 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de maio; -----

----- Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória à proposta de revisão do PMEPCPV, reunida no passado dia 31 de janeiro de 2022, conforme o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio; -

----- Considerando que a revisão e aprovação do PMEPCPV inclui a “fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação”, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio; -----

----- Face ao exposto e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e no n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere: -----

----- a) Submeter a consulta pública, durante 30 dias úteis, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória, anexo I da presente proposta; -----

----- b) Os interessados devem consultar o Plano em formato digital no Portal deste Município, em [www.cmpv.pt](http://www.cmpv.pt), ou no Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil desta Câmara Municipal, sito na Rua Comendador Francisco José Barcelos, desta cidade, devendo dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal da Praia da Vitória, por correio registado com aviso de receção e devidamente identificado ou por correio eletrónico para o e-mail [geral@cmpv.pt](mailto:geral@cmpv.pt).” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----**

----- **(03/04) PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À AJAUPA– ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AÇORIANOS UNIDOS PELOS AÇORES: -----**



----- Proposta n.º I-CMPV/2022/123, datada de 1 de fevereiro corrente, da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pela AJAUPA – Associação de Jovens Açorianos Unidos Pelos Açores, para a implementação do IV Encontro Nacional de Estudantes Açorianos, que visa a partilha de conhecimentos, experiências e condições existentes no regresso dos jovens à Região, como promoção da melhoria das condições de trabalho, direcionado para o público jovem, dirigido a estudantes do concelho da Praia da Vitória e restantes concelhos dos Açores, a frequentar o Ensino Superior em Portugal Continental; -----

----- Considerando tratar-se de um projeto de carácter social/educativo;-----

----- Considerando que este pedido será para fazer face às despesas inerentes do referido projeto; -----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária regularizada nesta data, conforme documento que consta no Setor Financeiro e Tesouraria;-----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio no valor de 100€ (cem euros) à Associação de Jovens Açorianos Unidos Pelos Açores, mediante celebração de contrato-programa.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

**----- (04/04) PROPOSTA – GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS DO CONCELHO - 2022: -----**

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/122, datada de 10 de fevereiro em curso, do Vereador com Competência Delegada, Ricky Joe Baptista, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o Movimento Associativo tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento Social, cultural, turístico e desportivo no Concelho da Praia da Vitória; -----

----- Considerando que o Associativismo Desportivo tem desenvolvido um trabalho de reconhecimento de tal forma que, em muitas situações, constitui a principal via de acesso à prática Desportiva. -----

----- Considerando que para garantir ao Associativismo Desportivo melhores condições para o desenvolvimento da sua atividade, houve necessidade de oferecer uma maior qualidade de espaços destinados à prática desportiva. -----

----- Considerando que as instalações desportivas tem assumido um papel decisivo na promoção regular da prática de atividades físicas e desportivas no Concelho da Praia da Vitória, garantindo assim, um elemento de extrema importância na qualidade de vida da nossa população. -----

----- Considerando o desporto uma ferramenta necessária na promoção do Concelho da Praia da Vitória. -----



----- Proponho nos termos do disposto na alínea u), do nº1 do artigo 33.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição no valor de 400 euros no mês de fevereiro (com a finalidade de uma limpeza mais aprofundada nos pavilhões bem como a compra de material de limpeza específico para o resultado pretendido), sendo que o valor mensal nos meses de março a dezembro serão de 200 euros exceto os meses de julho e agosto que não haverá direito a pagamento. Os valores mensais serão distribuídos pelas entidades abaixo enumeradas, realizarem a abertura e o fecho dos Pavilhões de acordo com o mapa de utilização do espaço fornecido pela CMPV, mediante celebração de respetivo contrato-programa anexo à presente proposta.-----

----- Pavilhão da Casa Da Casa da Ribeira – Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira – 400€ (quatrocentos euros) no mês de fevereiro, 200,00€ (Duzentos euros) mensais de março a dezembro exceto os meses de julho e agosto; -----

----- Pavilhão das Fontinhas – Praia Ténis Clube – 400€ (quatrocentos euros) no mês de fevereiro, 200,00€ (Duzentos euros) mensais de março a dezembro exceto os meses de julho e agosto;-----

----- Pavilhão de S. Brás – Casa do Povo de S. Brás – 400€ (quatrocentos euros) no mês de fevereiro, 200,00€ (Duzentos euros) mensais de março a dezembro exceto os meses de julho e agosto; -----

----- Pavilhão da Vila Nova – ESTE Karaté Clube – 400€ (quatrocentos euros) no mês de fevereiro, 200,00€ (Duzentos euros) mensais de março a dezembro exceto os meses de julho e agosto; -----

----- Pavilhão da Agualva – Grupo Desportivo da Agualva – 400€ (quatrocentos euros) no mês de fevereiro, 200,00€ (Duzentos euros) mensais de março a dezembro exceto os meses de julho e agosto; -----

----- Pavilhão das 4 Ribeiras – Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras – 400€ (quatrocentos euros) no mês de fevereiro, 200,00€ (Duzentos euros) mensais de março a dezembro exceto os meses de julho e agosto.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram quinze horas e dez minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.ª Senhora Presidente e pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. -----



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_